

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ : 13.401.522/0001-47

Associação Publica

ATO CONSORCIO Nº 001/2018

DATA: 14/08/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes para Orçamento Publico do Consorcio Intermunicipal do Piquiri para o Exercício de 2018 .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Piquiri -Prefeito do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, ente consorciado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, e nas deliberação em Assembleia geral Extraordinária realizada em 27 de Julho de 2018 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum e Diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Público do Consorcio Intermunicipal Piquiri, Estado do Paraná , para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 compreendendo:

- I – programas, as metas e prioridades do Consórcio;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Publico
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições gerais.

CAPITULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas , suas ações , projetos e atividades as quais integrarão o Plano de Ação Conjunta e Orçamento Publico para exercício de 2018 conforme Anexo I

CAPITULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL-ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento Publico do Consorcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações e Portaria nº 72 de 1º de Fevereiro de 2012 que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento , Publico do Consorcio , deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ : 13.401.522/0001-47

Associação Publica

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Público do Consorcio, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

Art. 6º - O Ato de Consorcio - Orçamento Público, conterà a destinação de recursos, classificados de acordo com as Normativas do Tribunal de Contas e demais atos regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

Parágrafo Primeiro– Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato do Consorcio que dispõe sobre o Orçamento Publico para exercício 2018 e em seus Créditos Adicionais, sempre que ocorrer alterações pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Atos regulamentadores da Secretaria do Tesouro Nacional STN.

Parágrafo – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais a partir do mês de Novembro de 2018 no Orçamento Publico do Consorcio.

Art. 8º - Orçamento Público do Consorcio para Exercício de 2018, será constituído conforme incisos abaixo, na apresentação, análise e Aprovação em Assembleia Geral ordinária e /ou Extraordinária de forma a atender legislação aplicável :

- I - Texto da Resolução;
- II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
- III – demais anexos por exigência Legal .

Art. 9º - Fica Consorcio Público , autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ,respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 30% (trinta por cento.) da Total da Despesa fixada , , com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias , mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias ;

II- Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de :

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,
- b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios, arrecadação efetiva e cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ : 13.401.522/0001-47

Associação Publica

Art. 10 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, no termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000..

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação do Ato Consorcio -Orçamento Publico do Consorcio para o Exercício de 2018.

Art. 12 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral e as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Serão previstas no **Orçamento Público do Consorcio**, - Exercício de 2018, as despesas específicas para execução dos Programas suas Ações /projetos e atividades Definidos no **Anexo I** integrante a presente resolução .

Art. 15 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 16- O **Orçamento Público do Consorcio**, não conterà dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas , face á Constituição federal , Lei 4.320/64, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ : 13.401.522/0001-47

Associação Publica

Art. 18 - O Orçamento Público do Consorcio, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 19 - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programa de desembolso , e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidade de caixa.

Art. 20- Na elaboração Orçamento Público do Consorcio, serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I , que faz parte integrante deste ato de Consorcio , , podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art. 21 – As metas e prioridades poderão ser alteradas e revisadas visando o cumprimento dos objetivos do Consórcio devidamente aprovada em Assembléia geral.

Art. 22 – Este ato entrará em Vigor , com efeito retroativos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2018

Gabinete do Presidente, 14 de Agosto de 2018



PEDRO LEANDRO NETO

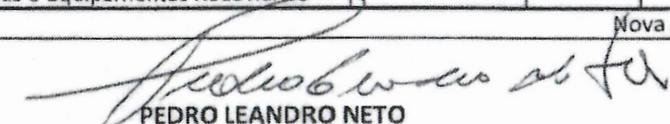
Presidente do Consorcio Intermunicipal Piquiri

PLANO DE AÇÕES CONJUNTAS DE INTERESSE COMUM - PLACIC - ANEXO I - EXERCICIO DE 2018

U.G: 02.00 - SECRETARIA GERAL					TOTAL GERAL	2018- R\$	2.637,657,00		
Programa	1801	Programa:	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA CONSORCIO						
Ação	2.001	Atividade	Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica e Operacional						
Fontes Recursos		1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Código:	04	Função:	ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO : 122 - Administrao Geral						
DESCRIÇÃO					Produto:	um.Med	Tipo	META FÍSICA	2018 R\$
Manutenção das Atividades administrativas , coordenação Técnica , planejamento , gestao financeira contabil, patrimonial , publicidades e tranparencias legais, pessoal e encargos, tarifas, pessoa juridicas e fisicas, assessorias técnicas, serviços de tecnologia de informação, infraestrutura de mobiliario, equipamentos e material permanente,prestações de contas , gestao e fiscalização , Controle Interno demais gastos gerais para operacionalização do Consorcio Intermunicipal do Piquiri					Apoio Administrativo	Und.	Ativ	OUM (999)	231.000,00

U.G: 02.00 - SECRETARIA GERAL					Total do Programa	2.406.657,00			
Programa	1802	Programa:	INFRAESTRUTURA REGIONAL - EQUIPAMENTOS E OBRAS						
Objetivo Programa		Infraestrutura e desenvolvimento Regional tem por objetivo os Investimentos atraves de projetos na execução de							
Ação	1.001	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, e VEICULOS PESADOS - CV Itaipu Nº 4500048903						
Fontes Recursos		800	Convenio Itaipu nº 4500048903- Equipamentos						
Código:	20	Função:	AGRICULTURA SUB FUNÇÃO : EXTENSAO RURAL						
DESCRIÇÃO					Produto:	Und.	Tipo	META FÍSICA	2018 R\$
Ação tem por finalidade a execução da Cooperação da Itaipupra Desenvolvimento Conjunto do projeto denominado "IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TST- TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPPLO, em caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural nos Municipios de abrangencia do Concorcio Intermunicipal Piquiri, de acordo com plano de trabalho, Aquisição de Caminhoes, Maquinas e Equipamentos Rodoviarjos					Equipamentos	5	Proj	Und	2.406.657,00

Nova Aurora em 27 de Julho de 2018



PEDRO LEANDRO NETO

Presidente do Consorcio Intermunicipal Piquiri